



# MANUAL DE FORNECEDORES

## Requisitos de fornecimento

Sistema de Responsabilidade Empresarial

## Índice

<b>1. GESTÃO DO DOCUMENTO</b>	<b>3</b>
1.1. OBJETIVO E ÂMBITO	3
1.2. ORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	4
<b>2. BREVE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA E SUAS ATIVIDADES</b>	<b>5</b>
2.1. CONTACTOS	5
2.2. DOCUMENTOS E PRINCÍPIOS DE REFERÊNCIA	6
2.2.1. Código de Conduta e Ética	6
2.2.2. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	6
2.2.3. Política de Sustentabilidade Empresarial	6
<b>3. RESPONSABILIDADES</b>	<b>7</b>
3.1. SUBCONTRATAÇÃO	7
3.2. DIREITOS GERAIS DOS FORNECEDORES	7
3.3. DEVERES GERAIS DOS FORNECEDORES	7
3.4. UTILIZAÇÃO DA IMAGEM CORPORATIVA	7
3.5. REALIZAÇÃO DE VISITAS AOS FORNECEDORES	8
3.6. AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES	8
<b>4. CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL</b>	<b>9</b>
<b>5. DESENVOLVIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>10</b>
5.1. PRINCÍPIOS DE COMPORTAMENTO	10
5.2. REGRAS GERAIS A ADOTAR NO ACESSO E NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES	11
5.2.1. Movimentação de viaturas	12
5.2.2. Horário de trabalho nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A.	13
5.3. COMO PROCEDER EM CASO DE INCIDENTE	13
5.3.1. Atuação geral	14
5.3.2. Emergência Médica	14
5.3.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas	14
5.3.4. Ocorrência de incêndio	15
5.3.5. Evacuação das instalações	15
5.3.6. Comunicação de ocorrência de incidente	16
5.4. REGRAS GERAIS DE AMBIENTE	16
5.5. REGRAS GERAIS DE SEGURANÇA	19
5.6. REGRAS GERAIS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	21
5.7. COMPETÊNCIAS DOS TRABALHADORES	22
5.8. MEDICINA NO TRABALHO	22
5.9. SEGUROS	22
<b>6. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO</b>	<b>24</b>
<b>7. RESUMO DAS ALTERAÇÕES</b>	<b>25</b>

## **I. Gestão do documento**

---

### **I.1. Objetivo e âmbito**

Para a Águas do Tejo Atlântico, S.A. é importante que os Fornecedores<sup>1</sup>, com os quais tem qualquer tipo de relação contratual, adotem padrões conscientes de qualidade, ética, conduta, transparência, responsabilidade ambiental, social e de segurança e saúde no trabalho.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A., no âmbito do seu Sistema de Responsabilidade Empresarial (SRE), definiu requisitos e regras específicas para a relação contratual com os seus Fornecedores de forma a garantir o integral cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, bem como dos requisitos das normas subscritas, designadamente ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), ISO 50001 (Energia) e OHSAS 18001 (Segurança e Saúde do Trabalho), entre outros, os quais visam assegurar o cumprimento da sua Política de Sustentabilidade Empresarial.

O presente Manual é aplicável a todos os Fornecedores e respetivos subcontratados, no âmbito das adjudicações efetuadas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., sendo que todos os custos decorrentes do seu cumprimento recaem sobre o Fornecedor.

Preferencialmente, os Fornecedores deverão ter implementados sistemas de gestão da qualidade, ambiente, energia e segurança e saúde no trabalho, cujo âmbito abranja os aspetos da execução da adjudicação.

O Fornecedor não poderá invocar atrasos e prejuízos resultantes da observância do presente Manual para justificar o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas contratualmente ou qualquer pedido de indemnização.

Qualquer dúvida na interpretação deste Manual deverá ser remetida, por escrito, antes do início do fornecimento, para os contactos estabelecidos para o efeito.

Os principais objetivos do presente manual de Fornecedores são:

- Promover, junto dos Fornecedores, o compromisso de atuação e de desenvolvimento das suas atividades em cumprimento com a Missão, Visão e Princípios assumidos pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. no contexto da sua Política de Sustentabilidade Empresarial;

---

<sup>1</sup> Entende-se por fornecedor, os adjudicatários decorrentes de processos de contratação, colocação de notas de encomendas, locações ou situações de contratação excluída relativos a bens, serviços e empreitadas.

- Estabelecer requisitos e regras para os Fornecedores, no âmbito do SRE da Águas do Tejo Atlântico, S.A., assim como dos requisitos legais aplicáveis às atividades desenvolvidas para ou em seu nome;
- Contribuir para a melhoria da relação entre a Águas do Tejo Atlântico, S.A. e os seus Fornecedores, tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

## 1.2. Organização e atualização

O manual é constituído pelo índice e respetivos capítulos, sendo o mesmo revisto/atualizado sempre que necessário, de forma a mantê-lo adequado ao SRE.

## 2. Breve apresentação da empresa e suas atividades

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 34/2017, de 24 de março, responsável pela gestão e exploração do sistema multimunicipal de saneamento de águas residuais da Grande Lisboa e Oeste, em regime de exclusivo e por um prazo de 30 anos.

A empresa tem como objetivo a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes domésticos e urbanos, de forma regular, contínua e eficiente, provenientes de cerca de 2,4 milhões de habitantes, abrangendo os municípios de Alcobaça, Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Cascais, Lisboa, Loures, Lourinhã, Mafra, Nazaré, Óbidos, Odivelas, Oeiras, Peniche, Rio Maior, Sintra, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

### 2.1. Contactos

#### GERAIS

Morada: Águas do Tejo Atlântico, S.A.  
ETAR de Alcântara  
Avenida de Ceuta  
1300-254 Lisboa

Telefone geral: 213 107 900

Correio eletrónico geral: [geral.adta@adp.pt](mailto:geral.adta@adp.pt)

Sítio da *internet*: <http://www.aguasdotejoatlantico.adp.pt/>

#### GESTOR DO CONTRATO

Responsável pela interligação entre a Águas do Tejo Atlântico, S.A. e o adjudicatário quanto à execução operacional do fornecimento de bens ou serviços, sendo o respetivo contacto definido antes do início do fornecimento<sup>2</sup>.

#### DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - ÁREA DE COMPRAS E LOGÍSTICA

Para contactos referentes a questões relacionadas com contratos, notas de encomenda e faturação de bens e serviços:

Correio eletrónico: [compras.adta@adp.pt](mailto:compras.adta@adp.pt)

<sup>2</sup> Entende-se por fornecimento, todo o fornecimento de bens, prestações de serviços ou empreitadas.

**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTABILÍSTICO**

Para contactos referentes a questões relacionadas com pagamentos:

Correio eletrónico: tesouraria.adta@adp.pt

**DIREÇÃO DE ENGENHARIA**

Para contactos referentes a questões relacionadas com contratos, notas de encomenda, faturação de empreitadas e serviços conexos:

Telefone geral: 213 107 900

## **2.2. Documentos e princípios de referência**

Os documentos e princípios aqui referidos encontram-se disponíveis para consulta no sítio da Águas do Tejo Atlântico, S.A., na *internet*.

### **2.2.1. Código de Conduta e Ética**

Todas as pessoas e entidades, que trabalham na ou em nome da Águas do Tejo Atlântico, S.A., devem orientar-se por um conjunto de referências e linhas de orientação constantes no seu Código de Conduta e Ética.

### **2.2.2. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

Identifica as principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do plano.

### **2.2.3. Política de Sustentabilidade Empresarial**

No enquadramento da Missão, Visão e Princípios, a Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de respeito integral da legislação e das normas aplicáveis, de modo socialmente responsável, ambientalmente sustentável e prevenindo riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, assumiu um conjunto de compromissos.

### **3. Responsabilidades**

---

O cumprimento do presente Manual é da responsabilidade dos Fornecedores da Águas do Tejo Atlântico, S.A. que se obriga a observar e a cumprir por si, bem como a fazer cumprir todos os requisitos aqui definidos pelos subcontratados envolvidos no fornecimento em causa.

Sempre que solicitado, o Fornecedor deverá confirmar a aceitação dos requisitos e regras constantes do Manual e a sua divulgação entre os seus trabalhadores e eventuais subcontratados.

Previamente ao início do fornecimento, o Fornecedor deverá remeter à Águas do Tejo Atlântico, S.A. a lista dos trabalhadores que vão trabalhar na/para a empresa, com identificação da sua origem (Fornecedor ou subcontratado). Sempre exista a necessidade de introdução/alteração de trabalhadores, a referida lista deve ser atualizada e novamente enviada.

#### **3.1. Subcontratação**

Em caso de subcontratação, total ou parcial, o Fornecedor continuará a ser o responsável perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. pelo cumprimento e por fazer cumprir o estabelecido no presente Manual.

#### **3.2. Direitos gerais dos Fornecedores**

Adicionalmente aos legalmente previstos, existem outros contratualmente estabelecidos e no presente Manual referidos, nomeadamente em termos de segurança e saúde no trabalho e responsabilidade social.

#### **3.3. Deveres gerais dos Fornecedores**

Adicionalmente aos legalmente previstos e outros contratualmente estabelecidos e no presente Manual referidos, o Fornecedor tem ainda o dever de promover a adoção de práticas de sustentabilidade, nas suas múltiplas dimensões, coerentes com a Missão, Visão e Princípios da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

#### **3.4. Utilização da imagem corporativa**

Quando necessária a utilização da imagem corporativa da Águas do Tejo Atlântico, S.A., por via do contrato estabelecido, o Fornecedor deverá obedecer às regras de divulgação da imagem corporativa da empresa e às regras de utilização do logotipo e imagem, de acordo com o Manual Básico de Normas (nomeadamente em termos de dimensões mínimas, cores e fontes), que será disponibilizado no início do fornecimento.

### **3.5. Realização de visitas aos Fornecedores**

Desde que solicitado, os Fornecedores deverão permitir a visita de representantes da Águas do Tejo Atlântico, S.A. ou a terceiros, em seu nome, às suas instalações para, nomeadamente, realização de auditorias, com o objetivo de aferir o cumprimento dos diversos requisitos a que estão vinculados. A ocorrer, as visitas serão previamente agendadas, em acordo entre as partes.

Quaisquer situações não conformes ou desvios identificados ao especificado contratualmente podem conduzir a situações de não conformidade e ser solicitado ao Fornecedor proposta de resolução, devendo esta ser apresentada, por escrito, no prazo que se venha a estabelecer e encontrando-se a mesma sujeita à aprovação da Águas do Tejo Atlântico, S.A.. A Águas do Tejo Atlântico, S.A. reserva, ainda, o direito de acompanhar a implementação das ações propostas.

Em casos devidamente fundamentados, o não cumprimento dos requisitos da adjudicação, poderá ocasionar o impedimento de permanência nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. ou nos locais onde se executam os trabalhos contratados e/ou a aplicação das penalizações contratualmente estabelecidas.

### **3.6. Avaliação dos Fornecedores**

O Fornecedor encontra-se sujeito a avaliação por parte da Águas do Tejo Atlântico, S.A., no âmbito do procedimento de avaliação de Fornecedores em vigor na empresa e de acordo com o estabelecido contratualmente.

#### **4. Confidencialidade, proteção de dados e propriedade intelectual**

---

Deverão ser cumpridos, neste âmbito, os requisitos legalmente previstos e outros contratualmente estabelecidos com o objetivo de proteger informação confidencial, dados pessoais e propriedade intelectual e industrial.

## 5. Desenvolvimento da execução do contrato

---

### 5.1. Princípios de comportamento

É Obrigatório:

- Conhecer, respeitar e fazer cumprir as normas e as regras de segurança e de proteção das pessoas, dos ativos e ambientais;
- Respeitar a sinalização dos locais, das instalações, dos equipamentos e dos produtos;
- Ser portador, em local visível e em permanência, de cartão de identificação;
- Respeitar a sinalização, os locais /instalações, os equipamentos/materiais e a sua ordem e limpeza;
- Utilizar devidamente os equipamentos e os meios de acesso autorizados ou fornecidos;
- Nas operações de cargas, descargas e trasfegas seguir prontamente todas as instruções que são comunicadas bem como fornecer atempadamente as informações eventualmente solicitadas;
- Assegurar a existência das condições necessárias para prevenir e mitigar os perigos e riscos associados às atividades a desenvolver, na ou para a Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Respeitar e manter livre de obstáculos os acessos às saídas e as zonas de passagem de forma a permitir uma circulação segura;
- Em trabalhos que envolvam risco especial (e previamente articulado com a Águas do Tejo Atlântico, S.A.) obter autorização para realização dos mesmos previamente à sua realização. A metodologia para emissão das autorizações de trabalho deverá merecer aprovação prévia da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Sinalizar adequadamente os trabalhos em curso, de acordo com o previamente definido, quando necessário;
- Garantir que, após término do fornecimento/trabalhos, o local fica devidamente limpo e arrumado;
- Em caso de interrupção dos trabalhos em curso, e caso exista necessidade de deixar ferramentas, equipamentos e/ou materiais nas instalações, comunicar e acordar com a Águas do Tejo Atlântico, S.A. a localização para a adequada arrumação dos mesmos. Estes devem ser limpos e convenientemente arrumados;

- Respeitar as regras gerais de vestuário e calçado, devendo os trabalhadores apresentar-se limpos e com identificação visível de que se encontram ao serviço da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

#### É Proibido:

- Comer, beber e fumar nas instalações, exceto nos locais designados;
- Entrar em zonas não autorizadas ou em zonas não afetas ao fornecimento/trabalhos planeados;
- Efetuar trabalhos sob efeito de álcool ou de drogas;
- Realizar trabalhos sem a devida comunicação prévia, conhecimento ou supervisão;
- Obstruir as saídas/entradas, sinalização ou os equipamentos de combate a incêndios e de emergência;
- Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem isolados, salvo com autorização expressa;
- Remover a sinalização de segurança, salvo com autorização expressa;
- Remover equipamentos de segurança e de combate a incêndios, salvo com autorização expressa;
- Mexer em equipamentos/materiais, salvo com autorização expressa;
- Queimar qualquer tipo de materiais ou resíduos;
- O derrame intencional de óleos, águas oleosas, emulsões, tintas, resinas, diluentes, filtros contaminados ou outros produtos químicos e materiais/embalagens contaminados no solo, em esgotos, redes de água, ou a respetiva colocação em contentores de lixo normal, devendo ser colocados nos recipientes apropriados para o efeito, sendo o respetivo encaminhamento e tratamento realizado de acordo com a legislação em vigor.

## 5.2. Regras gerais a adotar no acesso e no interior das instalações

O acesso de Fornecedores às instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. encontra-se sujeito a normas e procedimentos internos, nomeadamente:

- Acessos ocasionais: a entrada numa instalação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., com portaria ou receção, carece de identificação prévia junto do Vigilante. Será entregue um cartão de identificação que deverá ser colocado de forma visível e permanente e um registo do serviço a contactar, devendo os

mesmos ser devolvidos (no último caso, devidamente preenchido pelo serviço contactado) na portaria ou receção, aquando da saída.

- Acessos permanentes: a entrada numa instalação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., com portaria ou receção, carece de identificação prévia junto do Vigilante. Deverá ser colocado o cartão de identificação do trabalhador, de forma visível e permanente, e que contenha, no mínimo, a seguinte informação: nome do Fornecedor a que pertence, nome do trabalhador e respetiva fotografia. O Vigilante deverá ser informado da respetiva saída.
- Acesso a instalações sem portaria ou receção: sempre que as instalações não disponham de portaria ou receção, deverá ser contactada previamente e com a devida antecedência a Águas do Tejo Atlântico, S.A., a fim de serem desenvolvidas as diligências necessárias para que seja possível o acesso (entrada e saída) requerido.

Acrescendo, ainda, a necessidade de:

- Permanecer na zona afeta para a realização das atividades/trabalhos, não devendo aproximar ou aceder, a zonas de acesso restrito, sem a devida autorização prévia;
- Respeitar e colaborar com o Vigilante, cumprindo as suas instruções;
- Utilizar apenas instalações sociais ou sanitárias autorizadas.

### **5.2.1. Movimentação de viaturas**

A movimentação de viaturas de Fornecedores nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. é condicionada, estando sujeita a autorização prévia, por parte da Águas do Tejo Atlântico, S.A.. A circulação de viaturas dentro das instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. encontra-se sujeita ao Código da Estrada e aos procedimentos internos definidos, designadamente:

- Os veículos só se encontram autorizados a circular dentro das instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. para efetuar cargas e descargas, nos locais designados para o efeito e de acordo com as orientações expressas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Disponibilizar, para registo, os dados solicitados sobre a viatura aquando da entrada nas instalações;
- Respeitar os limites de velocidade de circulação interna, igual ou inferior a 20 km/hora;
- Respeitar os sentidos de circulação e de entrada e saída das instalações;

- Estacionar nos locais destinados ao estacionamento. Caso estes não estejam assinalados, estacionar a viatura em local onde não obstrua as vias de acesso, de circulação e saídas e não prejudique os acessos a equipamentos de proteção de socorro;
- Estacionar, preferencialmente, no sentido da saída;
- Não circular nas zonas assinaladas como ATEX (atmosferas explosivas), com exceção das viaturas autorizadas para o efeito;
- Todos os veículos dos Fornecedores que transportem materiais/equipamentos e outros bens encontram-se sujeitos ao controlo de entrada e saída de cada instalação, podendo, para efeitos de controlo por parte da Águas do Tejo Atlântico, S.A., ser-lhes requerida a apresentação da documentação de transporte e da verificação de segurança dos materiais/equipamentos e outros bens transportados.

### **5.2.2. Horário de trabalho nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A.**

A realização do fornecimento deverá decorrer durante o período previamente acordado entre o Fornecedor e a Águas do Tejo Atlântico, S.A., sendo que a entrega de bens deve realizar-se, nos dias úteis, em hora a acordar previamente.

Sempre que se verifique a necessidade de alteração do horário acordado para a execução do fornecimento, o Fornecedor deve informar a Águas do Tejo Atlântico, S.A. com a máxima antecedência possível (mínimo de 24 horas úteis) para permitir a coordenação dos meios técnicos e humanos necessários, bem como nas situações em que a sua realização, a sua preparação ou levantamento exijam a presença de trabalhadores da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Por norma, não são realizados fornecimentos em período de fim-de-semana e em feriados, salvo se previamente acordado entre o Fornecedor e a Águas do Tejo Atlântico, S.A. ou esteja contratualizado.

### **5.3. Como proceder em caso de incidente**

As instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. dispõem de instruções de segurança ajustadas aos respetivos perigos e riscos identificados, as quais serão dadas a conhecer ao Fornecedor, para cumprimento, antes do início do fornecimento.

Complementarmente, no presente Manual, apresentam-se regras de atuação, de carácter geral, em caso de incidente.

### 5.3.1. Atuação geral

Caso seja detetada, pelo Fornecedor, alguma situação que possa originar ou que tenha originado um incidente (acidente ou quase acidente) devem ser seguidas as seguintes regras:

- Comunicar, de imediato, à Águas do Tejo Atlântico, S.A. (caso exista, ao Vigilante da instalação) a referida situação que possa constituir perigo para o próprio ou para outros trabalhadores;
- Fornecer as seguintes informações:
  - Identificação individual (do trabalhador) e do Fornecedor;
  - Local onde ocorreu ou possa ocorrer o incidente;
  - Tipo de incidente: incêndio, explosão, derrame, etc.;
  - Meios materiais afetados;
  - Caso existam pessoas feridas, indicar o estado e gravidade aparente destas;
  - Ações realizadas para resolução ou mitigação do incidente;
  - Possível evolução do incidente.
- Seguir as indicações prestadas;
- Não atuar sem a formação ou meios adequados para tal.

Em caso de alarme dado pelo sistema de deteção de incêndios, ou quando solicitado, interromper os trabalhos/fornecimento e seguir as instruções dadas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A..

### 5.3.2. Emergência Médica

Em caso de emergência médica, contactar diretamente o 112 e posteriormente informar a Águas do Tejo Atlântico, S.A. (caso exista, o Vigilante da instalação).

Não atuar sem a formação ou meios adequados para tal.

### 5.3.3. Escorrências ou derrame de produtos químicos e/ou substâncias perigosas

Em caso de escorrências ou derrames, deverá:

- Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, aplicando, de imediato, os meios de contenção disponíveis para derrames, de acordo com a ficha de dados de segurança do produto;
- Impedir a aproximação de objetos ou elementos que possam constituir uma potencial fonte de ignição, mediante a perigosidade do produto;
- Circunscrever o derrame, evitando a contaminação de redes de drenagem, das linhas de água e do solo;
- Recolher os resíduos resultantes, colocando-os em recipiente apropriado e devidamente identificado e diligenciar o encaminhamento para destino final adequado, em articulação com a Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
- Informar, o mais rapidamente possível, a Águas do Tejo Atlântico, S.A..

#### **5.3.4. Ocorrência de incêndio**

Em caso de incêndio, deverá:

- Informar, de imediato, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. (caso exista, o Vigilante da instalação), pelo meio mais rápido, indicando a área afetada;
- Utilizar o extintor mais próximo do local, sem correr risco, desde que habilitado com a formação adequada para a sua utilização;
- Se não for possível dominar o incêndio, abandonar o local, ligar o número de emergência nacional 112 e seguir as orientações dadas.

#### **5.3.5. Evacuação das instalações**

Em caso de ordem de evacuação das instalações, deverão ser seguidas as instruções transmitidas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. e a sinalização de emergência, não sendo possível voltar atrás sem a devida autorização. A calma deverá ser mantida, sendo que a Águas do Tejo Atlântico, S.A. tem uma estrutura especialmente preparada para atuar em situações de emergência.

Acresce ainda, a necessidade de:

- Desligar a maquinaria ou equipamentos ao seu cargo;

- Encaminhamento para o Ponto de Encontro, caso não existam instruções complementares. Caso não esteja sinalizado, este geralmente situa-se no exterior da instalação, junto à entrada principal;
- Aguardar no Ponto de Encontro, até ser declarado o fim da Situação de Emergência;
- Não abandonar as instalações sem comunicar previamente à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Os condutores de veículos (incluindo os veículos cisternas) devem, ainda:

- Suspender as operações em curso, em condições de segurança;
- Retirar o veículo apenas se tal for indicado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., devendo efetuá-lo com a máxima precaução, de modo a evitar acidentes com as pessoas que estão a proceder à evacuação;
- Aguardar instruções da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

#### **5.3.6. Comunicação de ocorrência de incidente**

Em caso de ocorrência de um incidente (acidente ou quase acidente), o Fornecedor, para além das suas obrigações legais, deverá informar, de imediato, a Águas do Tejo Atlântico, S.A.. Esta comunicação deverá conter o máximo de informação possível, para descrição e avaliação da situação.

No caso de acidente de trabalho, a informação deverá conter a identificação do trabalhador acidentado, a descrição dos factos, devendo ser acompanhado de informação e respetivos registos sobre os tempos de trabalho prestado pelo trabalhador nos 30 dias que antecederam o acidente.

Em prazo a acordar com a Águas do Tejo Atlântico, S.A., o Fornecedor deverá enviar, um relatório escrito, com a descrição da ocorrência, indicação da análise das causas e das ações de correção, corretivas e/ou preventivas implementadas e/ou a implementar.

#### **5.4. Regras gerais de ambiente**

Antes do início do fornecimento, deverão ser submetidos, à apreciação e validação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., os critérios e resultados da identificação de aspetos ambientais e avaliação de impactes ambientais e respetivas medidas de controlo definidas pelo Fornecedor. Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para a identificação de aspetos ambientais e avaliação dos respetivos impactes ambientais deverá solicitar e adotar a metodologia em vigor na Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Os resultados da identificação de aspetos ambientais e avaliação dos respetivos impactes ambientais e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados por todos os trabalhadores envolvidos no fornecimento (incluindo subcontratados), previamente à execução do fornecimento/trabalhos.

Paralelamente, devem ser atendidas as seguintes regras, na utilização de produtos químicos:

- Utilizar produtos que não contenham compostos que degradem a camada de ozono e/ou que gerem efeito estufa e preferencialmente com rótulo ecológico europeu;
- Restringir, ao mínimo indispensável, a utilização de produtos contendo solventes orgânicos;
- Assegurar que as embalagens de armazenamento e/ou transporte se encontram devidamente rotuladas, com o rótulo visível e legível;
- Assegurar a existência das respetivas fichas de dados de segurança atualizadas e em português, de acordo com a legislação em vigor;
- Fechar devidamente as embalagens, após utilização, bem como assegurar o seu correto armazenamento e/ou transporte, para que os produtos eventualmente incompatíveis não entrem em contacto entre si, nem se misturem, de acordo com a informação das respetivas fichas de dados de segurança;
- Disponibilizar os meios adequados de acondicionamento e/ou armazenamento;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames nas operações de transporte, carga, descarga e/ou trasfega.

Em caso de necessidade de armazenar os produtos nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deverá ser previamente acordado entre o Fornecedor e a Águas do Tejo Atlântico, S.A., o seu local e condições de armazenamento, nomeadamente a necessidade de existência de bacias de retenção.

A gestão dos resíduos produzidos no âmbito do fornecimento é da responsabilidade do Fornecedor, assumindo-se o mesmo como produtor de resíduo e dando cumprimento à legislação em vigor nessa matéria, salvo se expresse em contrário no contrato, nomeadamente o encaminhamento para operador de gestão de resíduos licenciado e obrigações de registo. Ressalve-se que, caso sejam produzidos efluentes industriais ou domésticos, estes são, também, da responsabilidade do Fornecedor, devendo tratados/encaminhados em conformidade com a legislação em vigor. Sempre que solicitado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. ou estabelecido no contrato, deverão ser entregues evidências da gestão dos resíduos.

Salientam-se, ainda, as seguintes regras, na gestão de resíduos:

- Promover a redução de produção de resíduos, a sua valorização e reciclagem;
- Assegurar a correta separação dos resíduos;
- Encaminhar, colocar e acondicionar os diferentes tipos de resíduos nos destinos adequados e devidamente identificados;
- Deter e utilizar os meios adequados para contenção de escorrências ou derrames nas operações de transporte, carga, descarga e/ou trasfega.

Em caso de necessidade de armazenar resíduos nas instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A., deverá ser previamente acordado entre o Fornecedor e a Águas do Tejo Atlântico, S.A., o seu local e condições de armazenamento.

Adicionalmente, devem ser respeitadas as seguintes regras gerais:

- Respeitar as disposições aplicáveis em matéria de emissão sonora, para os equipamentos para utilização no exterior, em cumprimento com os requisitos legais em vigor em matéria de ruído ambiental;
- Adotar medidas que visem a minimização de emissão de poluentes atmosféricos e/ou a redução, acumulação e dispersão de poeiras;
- Efetuar a manutenção e/ou limpeza de qualquer equipamento do Fornecedor fora das instalações da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e em local que cumpra as boas práticas de segurança e ambientais, excetuando situações em que tal tenha sido previamente autorizado. Aquando da lavagem deve ser privilegiado o uso de detergentes biodegradáveis e de baixa toxicidade e com rótulo ecológico europeu;
- Promover a utilização racional e eficiente de recursos, como a água e a energia;
- Promover a redução do consumo de papel, privilegiando o suporte informático;
- Promover a impressão ou cópia a cor preto e branco e em qualidade média ou baixa;
- Fomentar a utilização de equipamentos de baixo consumo de energia e de elevada eficiência energética;
- Configurar os equipamentos informáticos e outros para modos de poupança de energia;

- Apagar as luzes dos postos de trabalho e os sistemas de climatização que não estejam a ser utilizados ou não sejam necessários;
- Verificar e/ou calibrar todos os equipamentos de monitorização e medição, utilizados no decorrer do fornecimento.

### **5.5. Regras gerais de segurança**

Antes do início do fornecimento, deverão ser submetidos, à apreciação e validação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., os critérios e resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos para os postos de trabalho e tarefas a desempenhar e respetivas medidas de controlo definidas pelo Fornecedor, tendo em consideração o definido no Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, conforme aprovado pela legislação em vigor.

Caso o Fornecedor não tenha definida metodologia para a identificação de perigos e avaliação dos respetivos riscos deverá solicitar e adotar a metodologia em vigor na Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Os resultados da identificação de perigos e avaliação de riscos e respetivas medidas de controlo devem ser divulgados por todos os trabalhadores envolvidos no fornecimento (incluindo subcontratados), previamente à execução do fornecimento/trabalhos.

Paralelamente, devem ser atendidas as seguintes regras:

- Assegurar que todos os trabalhadores dispõem de EPI e/ou equipamentos de proteção coletivos (EPC) adequados, certificados e em boas condições de utilização (sujeitos a verificações periódicas), sendo transmitidas as respetivas instruções de utilização e as situações em que os mesmos deverão ser utilizados;
- Garantir, sempre que aplicável, que os EPI e EPC possuem marcação CE, mantendo os respetivos certificados de conformidade;
- Utilizar os EPI e EPC de forma correta, adequados ao trabalho a executar e de acordo com as instruções que lhe forem transmitidas, mantendo-os em bom estado de conservação e limpeza, incluindo o seu correto armazenamento;
- No manuseamento de produtos químicos ou substâncias perigosas utilizar os EPI indicados nas fichas de dados de segurança, assim como verificar se o local possui ventilação adequada;

- Dar preferência a vestuário que não cause constrangimentos à movimentação e que proteja de agressões externas (frio, calor, queimaduras, cortes, contaminação, entre outras);
- Ter cuidado durante a circulação e execução de trabalhos em zonas com riscos especiais, nomeadamente perigo de lesão por queda ou afogamento, explosão ou asfixia;
- Comunicar à Águas do Tejo Atlântico, S.A. qualquer situação anómala ou alteração negativa das condições de trabalho, nomeadamente avarias de ferramentas e equipamentos;
- Desligar o telemóvel e outros equipamentos eletrónicos, em áreas classificadas com risco de explosão (zonas ATEX), recorrendo apenas à utilização de equipamentos elétricos e mecânicos concebidos para zonas ATEX, assim como é proibido foguear e/ou fumar;
- Garantir que os equipamentos de trabalho disponibilizados para o fornecimento/trabalho, reúnem as condições de segurança e saúde adequadas à sua utilização e que não representam nem potenciam riscos para a integridade física e para a saúde dos trabalhadores, salvaguardando que o equipamento é o adequado às atividades a realizar e que cumpre com as condições de utilização, e que, durante o período em que o equipamento é utilizado, estas condições de segurança e saúde se mantêm, implicando obrigatoriamente que este seja objeto de intervenções de manutenção e de reparação ou substituição de peças e elementos que o constituem e que sofrem desgaste natural. Assegurar que estes equipamentos são igualmente objeto de verificações periódicas, de acordo com a legislação em vigor;
- Informar, de imediato, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. se detetar qualquer avaria ou deficiência nas ferramentas e/ou equipamentos que esteja a utilizar e que não seja suscetível de substituição imediata;
- Garantir, sempre que aplicável, que os seus equipamentos de trabalho possuem marcação CE, mantendo os respetivos certificados de conformidade;
- Verificar e/ou calibrar todos os equipamentos de monitorização e medição, utilizados no decorrer do fornecimento;
- Possuir equipamentos e veículos que respeitem os princípios ergonómicos de adaptabilidade;
- Efetuar a movimentação manual de cargas de forma adequada para prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas, adotando, ainda, postura e posição corretas no decurso do fornecimento/trabalhos de forma a prevenir a ocorrência de lesões músculo-esqueléticas;

- Assegurar períodos suficientes de descanso e recuperação fisiológica.

## **5.6. Regras gerais de Responsabilidade Social**

○ Fornecedor deverá seguir e assegurar as seguintes regras:

- Cumprir com a legislação laboral em vigor, designadamente o cumprimento do horário de trabalho, das condições de trabalho e renumeração;
- Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja clara para os seus trabalhadores;
- Tratar os seus trabalhadores com dignidade e respeito;
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro aos seus trabalhadores;
- Não utilizar e/ou tolerar a utilização de trabalho infantil, devendo respeitar a idade mínima de admissão prevista na legislação em vigor;
- Não utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado ou compulsório, assim como a trabalhadores ilegais;
- Não permitir comportamentos ou práticas que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório ou qualquer tipo de punição corporal, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais e assédio sexual;
- Não praticar ou ser conivente com qualquer tipo de discriminação baseada na raça, origem étnica, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, género, idade, orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação;
- Respeitar todos os direitos e práticas dos seus trabalhadores associadas a sindicato, afiliação política ou outras associações coletivas, abstendo-se de qualquer tipo de julgamento ou penalizações;
- Garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento quer na admissão, no desenvolvimento da carreira e na política salarial;
- Fornecer, para uso de todos os trabalhadores, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;

- Caso seja facultado alojamento pela empresa, assegurar instalações de dormitório limpas, seguras e que atendam às necessidades básicas dos trabalhadores.

### **5.7. Competências dos trabalhadores**

O Fornecedor deverá assegurar que todos os trabalhadores que trabalhem para ou em nome da Águas do Tejo Atlântico, S.A. detêm as devidas competências (em termos de escolaridade, formação ou experiência), de acordo com o solicitado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A. para o fornecimento a ocorrer.

Os trabalhadores devem igualmente ter conhecimento e formação sobre regras e boas práticas de segurança e saúde no trabalho e ambientais, tendo em atenção as suas funções e atividades de risco elevado que possam exercer, nomeadamente as regras constantes no presente manual.

### **5.8. Medicina no Trabalho**

O Fornecedor deverá assegurar a aptidão de todos os trabalhadores que trabalhem para ou em nome da Águas do Tejo Atlântico, S.A., apresentando comprovativo da aptidão para o exercício das funções inerentes ao fornecimento adjudicado, devidamente atestada por Médico do Trabalho, previamente ao início dos trabalhos. A Águas do Tejo Atlântico, S.A. deverá ser informada caso exista alteração da aptidão dos trabalhadores no decorrer do fornecimento.

Atendendo aos riscos a que estão expostos, a Águas do Tejo Atlântico, S.A. pode solicitar a realização de análises e/ou exames de saúde específicos a serem executadas pelos serviços de Medicina no Trabalho do Fornecedor aos seus trabalhadores, sem prejuízo das obrigações das partes do sigilo dos dados médicos dos mesmos.

No caso de existência de risco de contaminação biológica devido à probabilidade de contacto com água residual, os trabalhadores devem ter o plano de vacinação atualizado, encontrando-se, ainda imunizados à hepatite A e B, salvo se por recusa expressa e escrita dos próprios.

### **5.9. Seguros**

O Fornecedor deve contratar e manter em vigor, à sua custa e durante a duração do contrato, todos os seguros acordados no âmbito do legalmente e contratualmente exigido, nomeadamente seguro de acidentes de trabalho.

A Águas do Tejo Atlântico, S.A. reserva-se o direito de solicitar evidências da validade dos seguros exigidos, durante o tempo do fornecimento.

## 6. Declaração de compromisso

---

### Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento” e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

(PAPEL TIBRADO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA)

**7. Resumo das alterações**

Capítulo/Secção	Data da Edição	Descrição
-	03/07/2018	Elaboração do manual